



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SEDEB Nº 20180426-1 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017, e

CONSIDERANDO, o Órgão Oficial do Município de Alcântaras, regulamentado mediante Lei Municipal nº 540 de 27/08/2010, constitui-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará,

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) por meio da Resolução APRECE nº 01/2010;

CONSIDERANDO, a inclusão de matérias para publicação nas edições do Órgão Oficial do Município de Alcântaras deverão estar inseridas na respectiva base de dados até 17h59' do dia útil anterior ao da circulação da respectiva edição;

CONSIDERANDO, os resultados preliminares do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização realizado com base no Edital nº 1/2018 de 23/04/2018, não estavam disponíveis ao tempo de se fazer incluir na edição do Órgão Oficial do Município de Alcântaras que circulará em 27/04/2018, face a hora de sua conclusão.

RESOLVE:

1. Determinar que se faça a publicação dos resultados preliminares do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, nos termos da legislação vigente, e com o fito de não retardar o cronograma de execução do referido processo seletivo, faça-se a ampla divulgação do referido resultado nos meios de divulgação disponíveis no âmbito do Município de Alcântaras.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 26 de abril de 2018.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Publicado por:

Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador: B3EF4026

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 0602.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0602.01/2018-001

REF: Tomada de Preço nº 0602.01/2018

A Comissão de Licitação e o ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº **0602.01/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ROÇAGEM E LIMPEZA DE COXIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADA:

HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, com sede à Rua Coronel Francisco Bezerra Campêlo, nº.853, Capistrano, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.053/0001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 619.172,66 (Seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:71D0DBA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2018**

PORTARIA Nº 90/2018 Aratuba, 06 de abril de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUIZA CARLA MARTINS DE SOUSA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:21166407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2018**

PORTARIA Nº 91/2018 Aratuba, 06 de abril de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NAYANNE BARROS QUEIROZ**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Saúde Bucal (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D68942A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2018**

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora Contratada FRANCISCA ANTÔNIA GOMES DE PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 10/04/2018 à 06/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:024945FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2018**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo RITA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, RG nº. 2002097052741/SSP-CE, CPF 684.292.583-53, com lotação na Secretaria de Saúde pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8E1BDC04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2018**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, RG nº. 99098162739/SSP-CE, CPF 900.981.023-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de 19/04/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:D627157F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2018**

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora Efetiva JANAÍNA LIMA SANTOS, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 01/04/2018 à 23/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:C3A6BB54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018**

Exonera, por motivo de aposentadoria, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a Sra. VERUSA ARAÚJO DA SILVA, Professora de Educação Básica Contratada, CPF 716.513.063-20, Benefício nº 177647268-0, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:C7D7225C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 03 de abril de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS ALBERTO BERNARDINO FREITAS**, brasileiro, CPF nº 235.703.853-53, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161199-2, com lotação na Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160571-2, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:58D9B61A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de março de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO ERLON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 883.692.343-72, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161082-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160560-7, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:52951A2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de março de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO GILAILSON QUEIROZ MENEZES**, brasileiro, CPF nº 850.728.773-53, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 165490-0, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 164872-1, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:C75838C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 06 de abril de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, CPF nº 024.237.423-98, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161229-8, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160899-1, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:F9CE5B35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 06 de abril de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, CPF nº 024.237.423-98, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161229-8, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160899-1, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:2E6C6F65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 31 de março de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **JAILSON FREITAS LIMA**, brasileiro, CPF nº 022.809.403-88, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161227-1, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160838-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:4FF313B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 10 de abril de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **VALFRIDES SILVA SAMPAIO**, brasileiro, CPF nº 796.188.043-72, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 161216-6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160350-7, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:D9FAC37E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018**

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 26 de abril de 2018 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **JOERLY RODRIGUES VICTOR** brasileiro, CPF nº 024.684.543-08, do cargo efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, Matrícula 161433-9, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ao qual está vinculado com a matrícula 160841-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:C37D8163

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018**

Exonera, por motivo de aposentadoria, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA IZALETE OLIVEIRA MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 369.146.573-00, Benefício nº 621842363-1, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:914ABBC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2018**

Exonera, por motivo de aposentadoria, o servidor que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA CILENE CAVALCANTE BARBOSA, Professora de Educação Básica, CPF 380.299.793-04, Benefício nº 175970618-0, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BEA0D977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018**

Exonera, por motivo de aposentadoria, o servidor que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a Sra. ANTÔNIA BARROSO MERUOCA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 447.952.703-68, Benefício nº 1776471463 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C9D5C17B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2018**

Lei Municipal nº 561/2018 Aratuba, 25 de abril de 2018.

Dispõe sobre a ratificação da alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA, celebrado com os municípios de Aracoiaba, Acarape, Aratuba, Barreira, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti, Palmácia e Redenção, de acordo com a Lei nº 11.107 de 06/04/2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17/01/2007.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação da alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA, e seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.320, de 26/07/2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5C1D8671

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2018**

Lei Municipal nº 562/2018 Aratuba, 25 de abril de 2018.

Dispõe sobre a instituição da Coleta Seletiva no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no Município de Aratuba.

§ Único - Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico e eletrônico do município.

Art. 2º - A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria de Obras e Urbanismo, em regime de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Aratuba, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.

§ Único - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes, promovendo campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3º - Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementarem em suas dependências, os sistemas de Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º - Todo papel exceto os rejeitos (higiênico, guardanapo, fraldas e

outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido, serão separados em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação para reciclagem.

§ 2º - Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas ou associações organizadas, ou criadas para essa finalidade.

Art. 4º - O Município designará área especial para recebimento dos resíduos sólidos coletados, de acordo com esta Lei.

§ 1º - A área de que trata o caput deste artigo deverá encontrar-se em condições para o acondicionamento, o manuseio e a comercialização dos resíduos sólidos recebidos.

§ 2º - O Município incentivará a implantação de cooperativas ou associações de reciclagem na área visando agregar valores, gerar empregos e renda.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.

Art. 6º - Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

Art. 7º - O acondicionamento e a apresentação do lixo para a coleta seletiva observarão o disposto em regulamento próprio.

Art. 8º - O lixo deverá ser colocado para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência.

Art. 9º - Toda edificação que vier a ser construída ou reformada, deverá ser dotada de instalação de guarda de lixo para Coleta Seletiva.

Art. 10 - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo poderá dar assistência às iniciativas espontâneas de coleta seletiva realizadas em residências, clubes, empresas comerciais e industriais, com orientação sobre a coleta e comercialização.

Art. 11 - O (a) Prefeito (a) Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realiza e promove a separação do lixo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

Art. 13 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CFD105DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2018

Lei Municipal nº 563/2018 Aratuba, 25 de abril de 2018.

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, dotado de autonomia financeira e contábil, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado.

Art. 2º - O Fundo de que trata a presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:

- proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;
- apoio à capacitação técnica dos servidores;
- apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental;
- apoio à formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;
- atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;
- apoio à criação de Unidades de Conservação no Município;
- manutenção da qualidade do meio ambiente do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental;
- VIII - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações ;
- controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e a conservação de áreas de interesse ecológico;
- apoio às políticas de proteção à fauna e à flora;
- apoio à formação de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental;
- apoio ao controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;
- apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais, passíveis de degradação ambiental;
- estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;
- XV - articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

Art. 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;
- taxas de licenciamento ambiental;
- taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvarás e reformas;
- recursos oriundos do Índice Municipal de Qualidade Ambiental-IQM;
- multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização de recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas a proteção, à preservação, à conservação, à recuperação da degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

- recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente.

- contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

- recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

- recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;

- rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;

- rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;

- valores oriundos de condenações judiciais referente às ações ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;

- outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 4º - Os recursos oriundos do Fundo serão depositados em conta específica e serão destinados à realização de atividades previstas no art. 2º, desta Lei.

Art. 5º - O Fundo será gerenciado por um Conselho Gestor que terá as seguintes atribuições:

- estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;

- apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao meio ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;

elaborar o plano orçamentário e de aplicação de recursos do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;

- analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do Fundo;

- encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal;

- apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos as atividades de interesse do Município.

Art. 6º - O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:

I - O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

- o Secretário Executivo do Fundo;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

IV - o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

§ 1º - O Conselho gestor será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

§ 2º - Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7º - O Fundo do Meio Ambiente terá um Secretário Executivo com as seguintes atribuições:

- secretariar as atividades do Conselho Gestor;

- movimentar juntamente com o Secretário do Meio Ambiente os recursos financeiros do Fundo;

- elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo;

- manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo fundo;

- elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo;

- assinar, conjuntamente com o Secretário do Meio Ambiente, os convênios e contratos realizados com a participação do Fundo;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente ou pelo Conselho Gestor

Art. 8º - Constituirão ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a constituir.

Art. 9º - Constituirão passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura sejam assumidas para a manutenção e funcionamento de suas atividades.

Art. 10 - O orçamento do Fundo obedecerá às mesmas regras estabelecidas nas diretrizes orçamentárias do Município, integrando seu orçamento geral.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:37755DBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2018

PORTARIA Nº 112/2018 Aratuba, 27 de abril de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/05/2018** ao Servidor **LUCIVALDO GOMES DA SILVA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:5A74F6E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2018

Concede Licença por motivo de doença da família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva MARIA EDNEUDA NASCIMENTO VIANA, brasileira, RG nº. 2002097052725/ SSP-CE, CPF 716.325.223-49, com lotação na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 27/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:900BB03D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018**

Aratuba, 27 de abril de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/05/2018** a Servidora **MARIA ALDENIZA DE SOUZA MENEZES** Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003 e 2004 a 2008, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:22760AFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

Exonera, por motivo de aposentadoria, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA GORETE ALMEIDA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 447.944.873-04, Benefício nº 1814116181 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.- REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:E5B001E4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 011/2018**

ARNEIROZ – CE, 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A organização e estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;

IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

VI – Anexo de Metas Fiscais;

VII – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2019:

I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;

II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:

A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;

B – Garantia do acesso aos programas de saúde e saneamento básico;

C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, lazer e direitos da cidadania.

III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º - As metas físicas para o exercício financeiro de 2019 são especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2017 a 2021.

Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.

§ 1º. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

IV - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3º - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1º. - As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

I - Despesas Correntes

II - Despesas de Capital

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa nos quais estarão divididas são:

I - Pessoal e Encargos Sociais

II - Juros e Encargos da Dívida

III - Outras Despesas Correntes

IV - Investimentos

V - Inversões Financeiras

VI - Amortização da Dívida

§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.

§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral e serão as definidas pela Portaria Interministerial No. 163/01 e alterações posteriores.

§ 5º - As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos”, cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:

I - Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional, da seguinte forma:

A - Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta - Código 010100.

II - Recursos Vinculados: recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:

A - Receitas de Impostos e de Transferências da Educação 25% - Código 010102;

B - Transferências do Fundeb 40% (outras despesas) - Código 010114;

C - Transferências do Fundeb 60% (gastos com pessoal do magistério) - Código 010113;

D - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Código 010109;

E - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Código 010103;

F - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social - Código 010121;

G - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Código 010124;

H - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Código 010110;

I - Transferências de Convênios - Outros - Código 010123;

J - Transferências de Convênios - União/Saúde - Código 010116;

K - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Código 010112;

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - Quadro de compatibilidade entre as metas do Orçamento Anual e o Plano Plurianual.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a classificação econômica e por função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III - Resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no. 4.320/64, e suas alterações;

VI - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4.320/64;

VII - Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;

VIII - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;

IX – Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;

X – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos do art. 77 do ADCT da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.

XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - O resultado corrente do orçamento;

II - A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019;

§ 4º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2019, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.

Parágrafo único: Deverão ser divulgados na Internet:

I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.

III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscais e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2018.

§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2019, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de Decreto, a incluir na Lei Orçamentária anual, solicitação para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite de 80% (oitenta por cento) da previsão da receita, utilizando os recursos os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas, com prévia autorização legislativa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2017, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2019 os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas fontes de recursos correspondentes, nem legalmente constituídas as unidades executoras às quais estejam vinculadas

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas e pessoas físicas, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;

IV – Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

V – Quando autorizarem a doação de órteses, próteses e aparelhos locomotores motorizados ou não, à portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual, pelo Sistema de Saúde do Município de Arneiroz, se houver lei Municipal que a autorize.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar Nº. 101/00;

II – Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

III – A partir do mês de agosto de 2019, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá

exceder a vinte por cento da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2018;

Os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscais e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2019, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II – 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações básicas de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.

Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita, destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º, § 2º, desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;

II – Das receitas previstas na Emenda Constitucional Nº. 29/2000;

III – Das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;

IV - De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

V – Do orçamento fiscal.

Parágrafo único - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e, dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 - A Lei Orçamentária consignará, obrigatoriamente, sete por cento (7%) das seguintes receitas e transferências constitucionais do Município para a Câmara Municipal, em obediência as especificações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º25, de 14 de fevereiro de 2000, e art. 6.º da Instrução Normativa n.º02/2000 do TCM e de qualquer uma que venha a substituí-las ou que sejam criadas: IPTU, IRRF, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, JUROS E MULTA E MULTA SOBRE DÍVIDA

ATIVA, QUOTA PARTE DO FPM, QUOTA PARTE DO ITR, QUOTA PARTE DO IPVA, QUOTA PARTE DO ICMS, QUOTA PARTE DO IPI, QUOTA PARTE DA CIDE e LEI COMPLEMENTAR N.º87/96.

§ 1º. – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo sobre a receita efetivamente arrecadada no Exercício Anterior, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º. - A Câmara Municipal não comprometerá mais de setenta por cento (70%) de sua receita com Pessoal e Encargos Sociais, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e os encargos previdenciários calculados sobre as folhas de pagamento de servidores e Vereadores.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2018, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - A proposta de que trata o parágrafo anterior deverá observar os limites impostos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 28 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - O Poder Executivo publicará até 31 de janeiro de 2019 e encaminhará também ao Tribunal de Contas dos Municípios, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 30 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com o pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

Art. 31 - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II – For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 33 – No exercício de 2019, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento (95%) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Parágrafo único – fica excluído das proibições contidas no caput deste artigo, os valores pagos aos edis por sessões extraordinárias do Poder Legislativo, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-as às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36 - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:

I – Os efeitos sócios-econômico da proposta;

II – A capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§ 2º - Poderão ser objeto de projetos de leis:

I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;

II – A redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;

III – Isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside, inclusive a servidores públicos municipais do quadro efetivo ou estabilizado;

IV – Isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m² (dez metros quadrados).

§ 3º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

I – Demonstração pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II - Estarem acompanhadas de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º Para efeitos desta Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPÍTULO IX

DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42 - Os poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Na situação prevista no “caput” deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.

§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

As despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;

As despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;

As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal que venha a substituir a Medida Provisória No. 336/2006.

§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:

As despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras “a” e “b” do parágrafo anterior;

As despesas com Investimentos, da mesma forma da letra “a” do presente artigo;

Caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não seja necessária à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro de 2018, para apreciação e votação, e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades assistenciais, educacionais, de saúde, culturais ou outras, desde que não possuam finalidade lucrativa e que sejam idôneas.

Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento do serviço da dívida;

III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde e de assistência social.

Art. 49 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2018, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 50 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 27 de Abril de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:8C709368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 12/2018

ARNEIROZ – CE, 27 DE ABRIL DE 2018.

“CRIA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, as vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com vencimento básico, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas nos anexos I desta Lei.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº 264/1993) e terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em concurso público ou em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Paragrafo único: O edital para provimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

Art. 4º - Aplicam-se aos ACS as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, no que couber.

Art. 5º - O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo Sistema do E-SUS, ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados do Sistema do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Após investidura no cargo o Poder Executivo poderá realizar a redistribuição do território de acordos com a necessidade da administração.

Art. 8º - Fica revogada a lei municipal nº 18 de 09 de agosto de 2017.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 27 de Abril de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito do Município de Arneiroz- CE

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Quantitativo	04
Vencimento Básico	R\$ 1.014,00

Requisitos	1 – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso;
	2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
	3 – Haver concluído o ensino fundamental

Atribuições	1 – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
	2 – Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
	3 – promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
	4 – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
	5 – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
	6 – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
	7 – Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:ECA4019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 013/2018

ARNEIROZ – CE, 27 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM FEITOSA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves, localizado na Rua Duque de Caixas, nesta cidade de Arneiroz/CE.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, o CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves terá como objetivo atender as crianças em idade de 0 à 5 anos a ingressar na educação.

Art. 3º. A supervisão do CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento: Diretor, Coordenador, Professores, servidores e alunos, estimulando-os no seu desenvolvimento completo e harmonioso abrangendo a educação saúde e a assistência social, visando, entre outros, os seguintes objetivos:

I – Promover a permanência da criança no CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves assistindo integralmente as suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II – Intensificar as oportunidades de socialização no Centro de Educação Infantil;

III – Proporcionar as crianças regularmente matriculadas, alternativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV – Trabalhar o currículo de acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para educação Infantil;

Parágrafo Único – O período de início e término do ano letivo do CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves seguirá normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Para custeio das despesas decorrentes da criação do CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves mencionado no art. 1º, desta Lei, deve ser utilizada a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a data da fundação do CEI - Centro de Educação Infantil Carmem Feitosa Gonçalves, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas no CEI.

Art. 6º. Fica revogada a lei municipal nº 09/2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 27 de Abril de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:047C5C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 074/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr.(a). **Jose Helder Luna Petrola Bastos**, brasileiro, casado, portador do RG: 8906002044781 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 209.422.903-30, do cargo de Assessor Especial de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 02 de ABRIL de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Arneiroz-CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:B892F227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 07, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Ceará decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, conforme Decreto nº 32.602/2018.

CONSIDERANDO que o dia 30 de abril de 2018 é um dia de segunda-feira, véspera do feriado nacional do dia 1º de maio, o que implica naturalmente em uma baixa produtividade.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições municipais o expediente do dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), tendo em vista o feriado de 1º de maio, em comemoração ao dia mundial do trabalho.

Art. 2º. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 27 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:9F6D93E3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.**

PORTARIA N.º 001/2018, 25 de abril de 2018.

Institui a Comissão Especial Organizadora para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

A Secretária de Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público,

nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social. CONSIDERANDO: Resolução - CMAS Nº 007 de 07 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO Nº 33, De Dezembro De 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO: Lei municipal Nº 11/2011 DE 22 De Abril De 2011 que dispõe sobre contratação por tempo determinado e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Organizadora do **CREDENCIAMENTO N.º 2018.04.20.01-CR**, deflagrado pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do credenciamento de candidatos aos cargos em designação nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Eduardo Monteiro Lima, inscrito no CPF n.º 025.126.833-03;

Secretária: Leila Márcia Pereira da Silva, inscrita no CPF n.º 438.336.163-34;

Membro: Maria Beatriz Silva Carvalho, inscrita no CPF n.º 615.721.503-86.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Especial Organizadora do credenciamento n.º **2018.04.20.01-CR**, compete promover a realização de análise da documentação dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como qualquer medida necessária ao cumprimento deste mister.

Art. 4º. O credenciamento tem caráter classificatório e, eliminatório pelo descumprimento do edital:

Art. 5º. O credenciamento será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 7º. O credenciamento dar-se-á conforme rege o edital.

Art. 8º. Serão classificados os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidos no Edital mediante comprovação documental.

Art. 9º. A documentação comprobatória do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º. Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão conforme edital.

§3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do credenciamento.

Art. 10. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência conforme edital, podendo ser renovado à critério da administração pública municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 11. O resultado do credenciamento será divulgado em diário oficial do município e publicado no mural de aviso.

Art. 12. Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Banabuiú-Ceará, 25 de Abril de 2018

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Secretária de Assistência Social e do Trabalho

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:56BDD3C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 16 de maio de 2018, às 09:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 27 de abril de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:94573AA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 15 de maio de 2018, às 09h00min na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões localizada na Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 07h30min às 13h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 27 de abril de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:8A8185CE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que possuem legislação própria, reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, no importe correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018.

Art. 2º. Fica assegurado aos agentes públicos municipais de Cariús/CE o pagamento mensal do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - O reajuste salarial concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE de que trata o artigo 1º e a garantia de pagamento do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, prevista no artigo 2º, obedecerão ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 4º Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018 para a complementação do pagamento de salários dos agentes públicos municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2018 e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2018 para os demais agentes públicos municipais de Cariús/CE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:041F8DB4

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo público de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura de Cariús/CE, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dois cargos públicos de Técnico Agrícola, que possuem as atribuições previstas na Lei Municipal nº 059/2012.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício financeiro de

2018, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Municipal n.º 059/2012, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:94395D02

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o feriado Nacional do Dia do Trabalho, a ser comemorado no próximo dia 1º de maio;

CONSIDERANDO que o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), véspera do Feriado do Dia do Trabalho, é dia útil no Município de Cariús/CE, e que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariús/CE o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:3317C71A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **ISAAC SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037922 – SSP/CE, do cargo público comissionado de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alrenir Antunes de Sousa Duarte

Código Identificador:D2065CB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO COLETIVA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que este Município de Chaval/CE firmou Contratos Administrativos Temporários visando suprir a carência de servidores públicos municipais, necessários à prestação de eficientes serviços à comunidade, especialmente, na área da Educação e Saúde, e pautado no princípio administrativo da conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os Contratos Administrativos Temporários firmados pelo Poder Executivo Municipal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, a partir de 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. O presente decreto não se aplica aos Contratos Administrativos Temporários cujos servidores temporários compõem o Programa Saúde da Família – PSF e às servidoras que estão em estabilidade gestacional em virtude de gravidez, conforme art. 10, II, linha “b” da ADCT/88.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 27 de abril de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:7FB5B757

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0204.01/2018-SMDU - C.P Nº 3101.01/2018-SMDU

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato dos Contratos nº 0204.01/2018-SMDU; prazo de vigência até 31 de dezembro 2018, Contratada: VC BATISTA EIRELI - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos; C.P nº 3101.01/2018-SMDU.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:770D5E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE T.P. Nº 1403.01/2018-SMDU

MUNICIPIO DE FORTIM-CE, Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 02/04/2018, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T.P. Nº 1403.01/2018-SMDU, cujo objeto Contratação de prestação de serviços para construção de pavimentação em paralelepípedo na Rua Isabel Monteiro e estacionamento da Creche Mário Teixeira Carvalho no Município de Fortim - Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:6DFBB295

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504.01/2018 – SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO.

A Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer vem publicar o Extrato do CONTRATO Nº 0504.01/2018 – SMEJDL, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0504.01/2018 – SMEJDL. **OBJETO:** Locação de 01 (um) campo de futebol localizado na Rua José Fernandes, nº 375, Travessão – Barra, para prática de atividades esportivas e recreativas, destinados aos alunos da Rede Pública do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer de Fortim/CE. **CONTRATADA:** Rita Maria Rodrigues Braga. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 05 (Cinco) de Dezembro de 2018. **SECRETARIA:** Educação, Juventude, Desporto e Lazer. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Raimundo Rodrigues de Sousa (Procurador).

Fortim/CE, 27 de Abril de 2018.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:824C5A27**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Exonera o Secretário da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NAME MESQUITA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 861.466.103-72, do cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente EXONERAÇÃO tem como consequência a sua DESTITUIÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:5F2294F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Exonera a Superintendente Escolar de Gestão Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de

setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 839.900.203-82, do cargo de provimento em comissão, como **SUPERINTENDENTE ESCOLAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 10 (dez) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:A2849393**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 145/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia a Secretária da Educação Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 839.900.203-82, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente NOMEAÇÃO tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E15133FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Exonera a Secretária da Administração, Finanças e Controle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA DO ROSÁRIO CARLOS DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 051.109.043-91, do cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente EXONERAÇÃO tem como consequência a sua DESTITUIÇÃO como ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B31797B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Exonera o Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 665.077.313-15, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente EXONERAÇÃO tem como consequência a sua DESTITUIÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F4BFDE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Exonera o Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PIO PAIVA MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 946.854.873-20, do cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente EXONERAÇÃO tem como consequência a sua DESTITUIÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:33CC8879**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 149/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia o Secretário da Administração, Finanças e Controle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 665.077.313-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente NOMEAÇÃO tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:CBA5E016**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 150/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia o Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BENEDITO LUÍS DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 466.401.347-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente NOMEAÇÃO tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:7941081F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 151/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia o Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PIO PAIVA MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 946.854.873-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - A presente NOMEAÇÃO tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:658BB544**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 152/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia o Coordenador de Área de Conhecimento – Ciências da Natureza do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NAME MESQUITA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 861.466.103-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir do dia 02 (dois) de Maio de 2018**.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:9463B1BB**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-06**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-06, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Governo – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/12/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93**.

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:8DFB1760

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-10**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-10, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/12/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93**.

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES

Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:FA147EEE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se construir um novo Mercado Público Municipal no na sede do Município de Guaraciaba do Norte, para dar vazão a produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros dos feirantes e facilitar o acesso de tais mercadorias aos munícipes residentes na cidade de Guaraciaba do Norte,

CONSIDERANDO que o referida Desapropriação trará consigo um projeto de construção com valorização real ao espaço urbano no entorno da obra pública a ser construída, bem como ofertará maior possibilidade de geração de novos empregos diretos e indiretos, além do que, reordenará a área a ser desapropriada, trazendo esgotamento sanitário, iluminação pública, pavimentação, calçamento e outras benfeitorias de valorização da região circunvizinha ao imóvel objeto da presente desapropriação, gerando pois, um bem estar social a todos os munícipes e visitantes da cidade de Guaraciaba do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de “UM IMÓVEL zona urbana, com formato regular, situado na Rua Cel. João Cícero Memória, zona urbana, nesta cidade e comarca de Guaraciaba do Norte/CE, medindo quarenta e cinco metros e quarenta e três centímetros de frente (45,43m), por quarenta e cinco metros (45,00m) de fundo dentro dos limites e confrontações: Ao Sul (frente) com a Rua Cel. João Cícero Memória, ao poente (lado esquerdo) com Rua Projetada 02, ao Nascente (lado direito) com a Rua Projetada 03, e ao Norte

(fundos) como Loteamento, perfazendo uma área total de 3.205,55m²" com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE), em 27 de Abril de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:D7DB41AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-02**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-02, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através do Gabinete do Prefeito – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:132D10A3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social e FSCA – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:1BC28D21

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 11.05.17-01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 11.05.17-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Assistência Social e FSCA – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:9475E631

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-03**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-03, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:9A2E8AA6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 11.05.17-02**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 11.05.17-02, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.400/0001-37** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/12/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:514D4480

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-04**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-04, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.400/0001-37** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/09/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Setembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ

Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:5270F198

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-07**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-07, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **19.007.717/0001-93** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA**

DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/09/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Setembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ

Secretário/ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:0B48DC18

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-04**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-04, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.400/0001-37** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/11/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Novembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ

Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:53165732

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-07**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 10.05.17-07, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **19.007.717/0001-93** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/11/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Novembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ

Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:DD8C25D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **10.05.17-04**, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.400/0001-37** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/12/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ

Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:36DB0B4F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 10.05.17-05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **10.05.17-05**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.400/0001-37** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/12/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:70FED829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibareta-
ma – **Prosseguimento de Licitação. Modalidade:** Pregão Presencial N.º
PP-002/2018-SEDUC. **Objeto:** contratação de prestação de serviços
de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede

pública de ensino do Município de Ibareta-
ma (Infantil, Fundamental,
Médio e Universitário). A comissão de pregão comunica aos
interessados que no dia 02 de Maio de 2018, às 13:00 horas, na sala da
comissão de licitação realizará a fase de etapa de lances e análise dos
documentos de habilitação.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro

25/04/2018.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:B3D70DC0

GABINETE DO PREFEITO
TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE PUBLICA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibareta-
ma – **Prosseguimento de Licitação. Modalidade:** Pregão Presencial N.º
PP-002/2018-SEDUC. **Objeto:** contratação de prestação de serviços
de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da rede
pública de ensino do Município de Ibareta-
ma (Infantil, Fundamental,
Médio e Universitário). A comissão de pregão comunica aos
interessados que no dia 02 de Maio de 2018, às 13:00 horas, na sala da
comissão de licitação realizará a fase de etapa de lances e análise dos
documentos de habilitação.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro

25/04/2018.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:CC908E3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 682, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Regula a instalação e operação do Sistema de Vídeo-
monitoramento das vias públicas, prédios municipais,
tratamento das imagens, das informações e dos dados
produzidos e implanta o Sistema Municipal de
Monitoramento para Segurança Pública e Vigilância
do Patrimônio.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, Prefeito do
Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiapina, o
**SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO PARA
SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO**,
que consiste no vídeo-monitoramento das vias públicas e prédios
municipais, consistente na instalação e uso de câmeras de vigilância
nos espaços públicos do Município, com os objetivos que seguem:

Prevenir o crime e a violência;
Otimizar o controle de tráfego de veículos;
Oportunizar o zelo urbanístico;
Ampliar a vigilância ambiental;
Melhoria da vigilância do patrimônio público;
Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo único. A operação do Sistema de Vídeo-monitoramento
será realizada pelo Poder Executivo municipal, ficando assegurada a
participação das instituições estaduais e federais, através de convênio.

Art. 2º. Na instalação das câmeras de vigilância deve-se observar a
necessidade e a adequação da instalação, observando-se os seguintes
critérios:

Identificação do tipo de infração criminal predominante na área;
Caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade, e do resguardo e vigilância do patrimônio público nos bairros e na cidade;
A definição de estratégias e táticas policiais a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo;
Apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento e vigilância.
Existência de prédios e logradouros públicos e demais patrimônios que necessitam de monitoramento.

Art. 3º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Vídeo-monitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 4º. É vedada a utilização de câmeras de vídeo-monitoramento quando a captação de imagens atingirem o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 5º. A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de Vídeo-monitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá atuar em colaboração com os órgãos e instituições conveniadas.

Art. 6º. Os operadores do Sistema de Vídeo-monitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, e em tempo real, o executivo municipal, bem como os órgãos conveniados, os fatos suspeitos e as ocorrências policiais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo vídeo-monitoramento.

Art. 7º. Quando uma gravação de vídeo-monitoramento, realizada de acordo com a presente Lei, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no art. 1º, e não for aplicável a regra do artigo anterior, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a maior urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das imagens correspondentes aos fatos precipitados.

Art. 8º. As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em ambos os casos contados a partir da sua captação.

Art. 9º. As imagens registradas pelo Sistema de Vídeo-monitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 10. A operação da Central de Vídeo-monitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de vídeo-monitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Administração Pública Municipal, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O acesso à Central de Vídeo-monitoramento será permitido às autoridades públicas ou seus representantes, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e horário de ingresso e saída.

Art. 11 Os servidores e prestadores de serviços credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização dada pela autoridade competente.

Art. 12. O acesso às imagens de vídeo-monitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica, procedendo, ainda, ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Parágrafo único. Em função de expressa determinação judicial, o acesso às imagens de vídeo-monitoramento poderá ser permitido a terceiros, permanecendo arquivada a ordem judicial.

Art. 13. Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 14. A Administração Pública Municipal desenvolverá mecanismos para avaliar o desempenho do Sistema de Vídeo-monitoramento mediante diagnósticos sobre as ocorrências nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.

Art. 15. O Poder Executivo municipal poderá estabelecer parceria através de convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada, para fins de instalação e operação do Sistema de Vídeo-monitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Pedro Aragão Ximenes, em 27 de abril de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:

Hayane de Sousa Santana

Código Identificador:A250B1F5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.16.02 /PMI-EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel de situada na Rua José Vieira Barbosa, 38, Vila Coqueiro – Iguatu/CE, destinado ao uso para habitação temporária para funcionários e atividades de Almoxarifado Geral para a Secretaria de Educação de Iguatu/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária, Nº. 0901-121220058.2.024** - (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação) e **Classificação Econômica: 3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2018.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: valor mensal de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), perfazendo o **Valor Global de R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS – Secretária Municipal de Educação/PMI.

CONTRATADA: ERCÍLIA HOLANDA OLINDA, portadora do RG nº 3022400/96 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 893.425.853-53.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:F04167E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.16.03/PMI-EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel de situada habitação temporária para funcionários e atividades de depósito de merenda escolar – Iguatu/CE, destinado ao uso para habitação temporária para funcionários e atividades de depósito de merenda escolar para a Secretaria de Educação de Iguatu/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária**, Nº. **0901-123610022.2.031** - (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e **Classificação Econômica:** **3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2018.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), perfazendo o **Valor Global** de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS – Secretária Municipal de Educação/PMI.

CONTRATADA: ERCÍLIA HOLANDA OLINDA, portadora do RG nº 3022400/96 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 893.425.853-53.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:9A2F0C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.16.06-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2018.04.16.06-PMI-DIV**, cujo objeto é contratação dos serviços de digitalização. Data da Sessão: 14 de maio 2018, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 27 de abril de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL.

Mais Informações:

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Fone: (88) 9.9203-6169

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:A371752D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. DA SILVA - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, Nº 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 020.963.639-98, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores. **Contrato Nº:** 2018.04.17.01-PMI/SEINFRA. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **Valor global:** R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de preço apresentada. **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30 (trinta) dias, até 17 de Maio de 2018. **Data de Assinatura:** 17 de Abril de 2018. **Dotação Orçamentária:** 1301-15.122.0058.2.062 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário Municipal de Infraestrutura). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 17 de Abril de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:F4574BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. DA SILVA - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, Nº 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 020.963.639-98, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores. **Contrato Nº:** 2018.04.17.02-PMI/SECULT. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante, conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **Valor Global:** R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), conforme proposta de preço apresentada. **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30 (trinta) dias, até 17 de Maio de 2018. **Data de Assinatura:** 17 de Abril de 2018. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.122.0058.2.051 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe – (Secretária Municipal de Cultura e Turismo). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 17 de Abril de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:942DA217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. DA SILVA - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, Nº 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 020.963.639-98, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores. **Contrato Nº:** 2018.04.23.01-PMI/CIDADANIA. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante, de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais. **Valor global:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preço apresentada. **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 30 (trinta) dias, até 23 de Maio de 2018. **Data de Assinatura:** 23 de Abril de 2018. **Dotação orçamentária:** 3101-04.122.0040.2.137 – (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Uiliane da Silva Idelfonso – (Ordenadora de Despesa da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 23 de Abril de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:FB538761

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza comum, material descartável, saco de lixo hospitalar e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 13.04.01/2018-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 13.04.2018 a 31.12.2018. **VALORES:** valor global dos Lotes: I, II, III, IV R\$ 342.279,00 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais) – **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucia Vanda Teixeira de Freitas – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Almino Uchoa – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F63835E6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** S W DE LIMA CARDOSO - ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza pesada, material de proteção (EPI) e produtos de higienização, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 13.04.002/2018-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 13.04.2018 a 31.12.2018. **VALORES:** valor global dos Lotes: V, VI, VII R\$ 138.520,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais) – **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucia Vanda Teixeira de Freitas – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sergio Wilker de Lima Cardoso – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:43548BD3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PORTARIA Nº - 001/2018

PORTARIA Nº - 001/2018

EXONERAR a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42), com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguarétama e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade, Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpada no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES, prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Enfermagem ao Município de Jaguarétama.

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES, encontra-se com Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo RGPS (Regime Geral da Previdência Social), com **Benefício nº 175.356.931-9**.

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria (**Art. 40, III**) e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES, com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguarétama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2018; 152ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7FA7029A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PORTARIA Nº - 039-B/2018

CONCEDE a servidora RENATA COSTA SEGUNDO licença para tratar de interesse particular, pelo período de 01 ano e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 110, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguarétama;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RENATA COSTA SEGUNDO**, licença para tratar de interesse particular, por um período de 01 (um) ano, com início em 20/03/2018 e término em 20/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, em 20 de março de 2018; 152ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:0EC61777

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 039-C/2018**

CONCEDER licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, ao Servidor **ÍTALO RANGEL ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaratama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o requerimento por parte do servidor, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular, **CONSIDERANDO**, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaratama; **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao Servidor **ÍTALO RANGEL ALVES DA SILVA**, exercente da função de **VIGIA**.

Art. 2º - A referida Licença terá o prazo de 01 (um) ano, no período de 02/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018, 152º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:EFD65B98

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 039-D/2018**

CONCEDER licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, ao Servidor **ANTONIO VALÉRIO RODRIGUES SILVA** e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaratama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o requerimento por parte do servidor, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular, **CONSIDERANDO**, o dispositivo do art.102, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaratama. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao Servidor **ANTONIO VALÉRIO RODRIGUES SILVA**, exercente da função de **PROFESSOR**.

Art. 2º - A referida Licença terá o prazo de 01 (um) ano, no período de 03/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018, 152º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:E0A08F00

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº - 040/2018**

EXONERAR a pedido da senhora **PATRICIA SATIKO MAKISHI** da função de Monitora de Informática Básica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaratama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpada no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão definitiva da função de Monitora de Informática Básica e por motivos particulares, requerido pela senhora **PATRICIA SATIKO MAKISHI**, na data de 03/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **PATRICIA SATIKO MAKISHI** da função de Monitora de Informática Básica, conforme pedido de Suspensão Definitiva por motivos particulares, apresentado por requerimento em 03/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, em 06 de abril de 2018; 152ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:89264323

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2018**

Nomear **CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO**, para exercer o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA BÁSICA**, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital 001/2011, referente ao Concurso Público para contratação de servidores realizada neste Município,

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial, conforme processo nº 3721-61.2018.8.06.0106/0,

CONSIDERANDO que o Senhor CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO, ter sido aprovado em 3º Lugar dos classificáveis no referido Certame, satisfazendo todas as condições legais para a investidura no cargo público:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO, para exercer o cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA BÁSICA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 20 (vinte) dias de abril de 2018; 152º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BC3B6FB9

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, perante o Exmº. Senhor Prefeito Municipal, compareceu **CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO** nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA BÁSICA**, em face de haver sido aprovado em 3º lugar dos classificáveis no respectivo certame, e havendo o empossado satisfeito todas as condições legais para investidura no Cargo Público para o qual foi nomeado, tem o compromisso de desempenhar bem e, fielmente, as atribuições do cargo em referência. E para constar, eu **CLEIDIANA RÉGIA DA SILVA**, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, Secretária de Finanças e Administração e pelo empossado.

Paço Municipal Francisco Moreira Pinheiro, aos 20 (vinte) dias de abril de 2018; 152º ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO
Empossado

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FB1AFCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018042602-ADM**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018042602-ADM**. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17/05/2018**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018042602-ADM**, com o objeto: aquisição de material de construção, material elétrico e ferramentas, destinados a manutenção das atividades das secretarias de Jaguaretama, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Abril de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:ED24EF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018042701-ADM**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018042701-ADM**. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **21/05/2018**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018042701-ADM**, com o objeto: aquisição de material de copa, cozinha e utensílios domésticos, destinados as sec. municipais de Jaguaretama, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Abril de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6655D6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018042601-EDUC**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 2018042601-EDUC**. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16/05/2018**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018042601-EDUC**, com o objeto: aquisição de peças para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Jaguaretama, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Abril de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:95813AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2018**

DISPÕE sobre a regulamentação do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração na forma que indica e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Secretária Municipal de Finanças e Administração**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições legais constantes nos artigos 2º e 3º, do Decreto Municipal Nº 36/2017 e no artigo 1º do Decreto Municipal Nº 008/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, bem como o horário que se realizará o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento de **8h as 12h e 13h30min as 17h30min**, aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - O atendimento ao público continuará a ser realizado no horário de 8h as 12h, ficando o horário de 13h30min as 17h30min para o serviço interno.

Art. 3º - Fica estabelecido que, nas sextas-feiras, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração será de **08h as 14h**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 02 de fevereiro de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

Secretária Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:42113667

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº 2704010/18-GP DE 27 DE ABRIL DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 01 de maio em alusão ao dia do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 30 de abril de

2018 (segunda-feira), dia que antecede o feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º. Os servidores cedidos atenderão ao horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 27 de abril de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Jorge de Sousa

Código Identificador:E970E504

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA CE 362 ONDE FUNCIONAVA O ANTIGO ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Decreto nº 07/2018

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e social de imóvel situado na Rodovia CE 362 onde funcionava o antigo abatedouro no Município de Massapê

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);

1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) art. 5º, XXIV, da Constituição Federal (*a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição*);

3) art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 (*a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais*);

4) art. 2º, I, da Lei Federal nº 4.132/1962 (*o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico*);

5) Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), no art. 4º, V, *a*, também prevê como instituto jurídico e político, a desapropriação para cumprimento da função social.

6) art. 30, I, *c*, c/c o art. 105, XI, da Lei Orgânica Município de Massapê (disciplinam sobre os atos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social);

7) Portaria nº 39/2017 (publicada em 18.01.2017), pelo Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública e de função social, para efeito de desapropriação e afetação, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelas seguintes características técnicas descritas a seguir: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **E 350.709,00 m** e **S 9.609.463,00 m**., situado no limite do terreno, entre as Ruas Padre Mesquita e SDO 02, deste, segue com uma distância de

41,60 m., confrontando neste trecho com a Rua Padre Mesquita, Creche Vilmar Pontes, até o vértice **P 02**, de coordenadas **E 350.749,00 m.** e **S 9.609.445,00 m.**; deste, segue com uma distância de 55,05 m., confrontando neste trecho com a Rua SDO 03, Conjunto Habitacional (COHAB), até o vértice **P 03**, de coordenadas **E 350.727,00 m.** e **E 9.609.390,00 m.**; deste, segue com uma distância de 54,40 m., confrontando neste trecho Com a Rua SDO 04, Depósito de Gás e Casas Existentes, até o vértice **P 04**, de coordenadas **E 350.677,00 m.** e **S 9.609.408,00 m.**; deste, segue com uma distância de 59,32 m., confrontando neste trecho com Com a Rua SDO 02, CE 362, até o vértice **P 01**, de coordenadas **E 350.709,00 m.** e **S 9.609.463,00 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial;

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Finanças consignar eventuais indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Nos termos da Portaria nº 39/2017 (publicada em 18.01.2017), a Comissão Permanente de Avaliação de bens expropriáveis, deverá proceder às atribuições inerentes ao seu mister (art. 3º), se for o caso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Maiale de Oliveira

Código Identificador:8C9C195A

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE

CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 08/2018

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho na Administração Pública Municipal e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) a manutenção do expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em sua normalidade seria contraproducente;

3) foi declarado ponto facultativo no Poder Executivo do Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 32.602/2018);

4) há previsão para o feriado nacional no dia 1º de maio (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949);

5) o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;

6) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;

Resolve:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no Município de Massapê o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – assistência médica e hospitalar;

III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV – funerários;

V – transporte coletivo;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – telecomunicações;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX – compensação bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Maiale de Oliveira

Código Identificador:762873BA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02/ 2018 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para divulgar o resultado final da Seleção para Assistente de Alfabetização Voluntário como se segue no anexo I.

Mauriti-CE, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:81CA8209

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018EDUC-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preço, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2018EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): Empresa – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 e CGF nº 06.493.342-3, com sede à rua Júlio Cavalcante, nº 721, Bairro Tabuleiro, Iguatu/CE, com o valor global de R\$ 2.092.845,00 (dois milhões noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** 01 - DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES (Sócio Administrador) da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE.

MOMBAÇA - CE, 25 de abril de 2018.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:D23214AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO-O (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador, vem através deste, convocar a empresa 01 - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE, vencedoras na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 004/2018EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços- Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 18.7 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei. Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

MOMBAÇA-CE, 25 de abril de 2018

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES

Secretário de Educação

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:C2110FF7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/ 2018 – GAB.**

DISCIPLINA O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 30 de abril, data que antecede ao feriado do Dia do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 30 de abril de 2018, apenas no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Instituto de Previdência de Morada Nova (IPREMN) e do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova (IMAMN), mantendo-se em pleno funcionamento as demais repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Na data prevista no artigo anterior, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e as atividades de trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento de água será assegurado mediante regime de escala de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8BF64C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2018 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 140/2016 existente entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, a partir de 02 de abril de 2018, da servidora pública municipal, RIVANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula Nº 1304453, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer as funções inerentes ao seu cargo junto à Promotoria de Justiça, com ônus para a entidade de origem.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:FCC452A3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2018**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DO ANEXO I DESDE EDITAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei Nº 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **02 de maio de 2018, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data de **02 de maio de 2018, às 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na

forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, às 09:00hs do dia 02 de maio de 2017.

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sítio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 27 de abril de 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2018 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
CLASSIFICÁVEL	INSCRIÇÃO	NOME
01	21305	CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICÁVEL	INSCRIÇÃO	NOME
05	20151139	ADRIANA BATISTA LOURENÇO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2018 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
- Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- Fotocópia da Carteira de Identidade.
- Fotocópia do Cartão do CPF.
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
- Atestado de aptidão física e mental.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS

p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:970389B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ADRIANA BATISTA LOURENÇO**, portadora do CPF Nº 055.167.263-36, do cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:FDAF5739

PREVI NOVA OLINDA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 102-A/2018

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA MUNIZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, inscrita sob a matrícula nº 0411, admitida em 01º de setembro de 1987, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.240,20 (hum mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Quinquênio (30%)	R\$ 286,20
Valor do benefício	R\$ 1.240,20

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27/04/2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA

Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:

Rebeca Vieira Amorim Teles

Código Identificador:E734E24A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 28/2018, NOVA OLINDA, 27 DE ABRIL DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Francisco Herbert Alves Cordeiro**, ocupante do cargo de Coordenador do Transporte, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do **Encontro Estadual do Censo Escolar**, nos dias 02 e 03 de maio de 2018, no Hotel Oásis Atlântico, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 27 de abril de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO

Secretária de Educação

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro

Código Identificador:285AF5D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SI-PE001/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites: www.bll.org.br e www.novarussas.ce.gov.br, o Edital de Pregão Eletrônico nº SI-PE001/18, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA RUSSAS. Data Início de Cadastramento: a partir de 02.05.2018; Data de Realização: 14.05.2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:2F40486B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018/PMNR DE 27 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009 e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Município** – a importância de **R\$ 125,00** (Cento e Vinte e Cinco Reais) referente a **½ (Meia) diária (Não houve pernoite)**, correspondente ao dia **27 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE**, onde irá ao **MPF (Ministério Público Federal)** para solicitar cópia dos Autos da Notícia de Fato nº **1.15.004.000034/2018 - 13**. A despesa correrá por conta da verba nº **0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00 – Diárias no Estado**.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de Abril de 2018.

JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:859B9528

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento da Secretaria com o horário da Prefeitura Municipal; e **CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar o horário de funcionamento com os demais órgãos e secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação em expediente único de:

08:00h às 14:00h;

Art. 2º - Quando das Formações e/ou visitas externas, os servidores envolvidos terão horários diferenciados;

Art. 3º - As funções e cargos com expedientes especiais, como vigias e motoristas terão seus horários de funcionamento de acordo com as necessidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 27 de Abril de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:4D1A3619

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL SI-TP001/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº **SI-TP001/18**, cujo objeto é a Execução de Serviços de Gerenciamento e Manutenção de Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Russas. **CONTRATADA:** ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP, valor global de R\$ 381.436,92 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2019; **DATA ASSINATURA:** 26.04.2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Secretário

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:A18E01AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO SS-PE002/18

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Ambulância Modelo Simples Remoção, para Atender as Necessidades Junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas valor unitário do bem constante no termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso II, parágrafo § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor Mensal Contrato: R\$71.000,00 (setenta e um mil reais);

Valor Suprimido: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Percentual acudido: - 0,282486%, sobre o valor inicial do contrato;

Valor Final: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; **ASSINA PELO**

CONTRATANTE: Francisco Félix Melo Farias;

CONTRATADO: MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: Emanoela Saldanha Tabosa;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 24 de abril de 2018.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:A0DD3AD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
RETORNA GRATIFICAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 66/2018 23 DE ABRIL DE 2018

RETORNA GRATIFICAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado da Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº.123/2018, que acrescentou parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal 113/2017.

CONSIDERANDO a melhoria nos repasses no Fundo Geral do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Retorna a gratificação, *in totum*, das seguintes funções:

I – Chefe de Setor, desde que lotado setores:

a) Setor de Tributos;

b) Secretaria de Governo e Articulação;

c) Setor de Convênio.

II – Secretário Executivo, desde que lotado setores:

a) Setor Pessoal;

b) Secretaria de Finanças e Planejamento;

c) Secretaria de Saúde.

III – Assessor Executivo, desde que lotado setores:

a) Secretaria de Finanças e Planejamento;

b) Setor de Licitação;

IV – Coordenador, desde que lotado setores:

a) Secretaria de Finanças e Planejamento;

b) Setor de Licitação.

V – Presidente da Licitação;

VI – Supervisor de Ensino;

VII – Técnico de Gestão;

VIII – Diretor do Hospital;

IX – Diretor do DEMUTRAN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Orós, em 23 de Abril de 2018

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO

Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:

Humberto Duarte Monte Junior

Código Identificador:12B1B1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FACULTATIVO O PONTO NO DIA 30-4-2018, NAS
REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 67/2018 23 DE ABRIL DE 2018

DECRETA FACULTATIVO O PONTO NO DIA 30-2018, NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado da Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na proximidade do dia 1º de maio de 2018, terça-feira, feriado nacional em razão do Dia Mundial do Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 32.602, de 20 de abril de 2018, da lavra do Gabinete do Governador do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em sua normalidade, seria contraproducente

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Parágrafo Único – Considera-se serviços essenciais: coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Orós, em 23 de Abril de 2018

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO

Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:

Humberto Duarte Monte Junior

Código Identificador:98A20673

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 065/2018/CMP

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIA ANDRÉA BARRETO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Vereadora**DESTINO:** Sede de Paramoti**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**DATA:** 27/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 27 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:69245CC6

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 066/2018/CMP.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador**DESTINO:** Sede de Paramoti**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**DATA:** 27/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 27 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:E63F5C2D

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 067/2018/CMP.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador**DESTINO:** Sede de Paramoti**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**DATA:** 27/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 27 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:D04D26EB

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 068/2018/CMP.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: VICENTE DE PAULA RODRIGUES MARÇAL**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador**DESTINO:** Sede de Paramoti**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 27/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 27 de abril de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4070E181

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 069/2018/CMP.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 01 (uma) DIÁRIA, do Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador**DESTINO:** Fortaleza**Nº DE DIÁRIA:** 01 (UMA)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

OBJETIVO: Cancelar a diária da portaria 053/2018/CMP, em virtude da indisponibilidade do vereador a comparecer no local, na data solicitada.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a não efetuar o pagamento ao Vereador acima indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:695906E9

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 070/2018/CMP.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 01 (uma) DIÁRIA, do Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA**CARGO/FUNÇÃO:** Vereador**DESTINO:** Fortaleza**Nº DE DIÁRIA:** 01 (UMA)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

OBJETIVO: Cancelar a diária da portaria 054/2018/CMP, em virtude da indisponibilidade do vereador a comparecer no local, na data solicitada.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a não efetuar o pagamento ao Vereador acima indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 27 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:177AE239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Paulo Sergio Mariz Santos**CARGO/FUNÇÃO:** Vice-Prefeito**DESTINO:** Itapipoca/Ce**Nº DE DIÁRIA:** 02 (duas)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)**DATA DA VIAGEM:** 03 e 04/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da Capacitação do INCRA sobre Reforma Agrária.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE E****CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de abril de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:5585B696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia anterior ao feriado do “Dia do Trabalhador”.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município art. 60, inc. XXVII e na Lei Municipal nº 489/2006, art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública na proximidade do dia 1º de maio de 2018, feriado nacional do “Dia do Trabalhador”;

CONSIDERANDO a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para regulamentar a matéria é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 30 de abril 2018, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional do “Dia do Trabalhador”;

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de abril de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Carla Medeiros de Sousa Sampaio

Código Identificador:0A507CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA – Contrato nº: 20180410.02

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de licenciamento e concessão de direitos de uso do sistema de folha de pagamento e elaboração mensal da GFIP e suas retificações para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama, referente Pregão Presencial nº: 20180320.01-PP.

Valor: 1- R\$ 26.100,00**Vigência:** 31.12.2018.**Data de Assinatura:** 10/04/2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa** Secretário de Administração e Finanças, Pela empresa **RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA**, assina **Maria Gessineiva Moreira Pires de Freitas**, Sócia Administradora.

Pindoretama - CE, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:4F56C3D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2018. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COMUNITÁRIA DE SAÚDE, AMBULÂNCIA E UM VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Tipo menor preço por lote, com previsão para abertura do processo dia 15/05/2018 as 08h00min, horário de Brasília. O edital estará disponível através dos sites www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores Informações no seguinte endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro - Quiterianópolis - CE. O edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h as 14h no endereço acima, maiores informações pelo Telefone: (88) 99992-4565.

Quiterianópolis - CE, 27 de abril de 2018.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:15A24174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE2018/031SDS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/031SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que tem como objeto Aquisição de Cestas Básicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 17 de Maio de 2018 às 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Quixadá – CE.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA

Pregoeiro Oficial,

Em 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:0600F4C1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO TP2018/003SEDUMA

A Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, através do Departamento Municipal de Bens e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2018/003SEDUMA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Projeto de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente**, com data de abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2018 às 11h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS
Presidenta da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:6FCFE9BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA SRP PP2018/024DUG

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2018/024DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alterações nos anexos II e V, e em virtude de mudança na proposta, fica remarcada para o dia 15 de Maio de 2018 às 13:30hs do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2018/024DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS.** OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas (Nacionais e Internacionais), transporte terrestres e serviços de hospedagem em hotéis e pousadas para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá/CE.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro.

Quixadá/CE, 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C97F3542

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 2018.04.25.01SEPLAF

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2018.04.25.01SEPLAF - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2018/013SEPLAF – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, objeto: **Contratação de empresa para serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU, para o exercício de 2018 do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças.** Dotação Orçamentária: 06.0601.04.123.0603.2.016 Fonte de Recurso: PROPRIOS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Valor Global de **R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, Aparecido Hildenio Alves Dutra, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Empresa: Maria Ivanilda Abreu Sampaio Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.810.730/0001-28.

Vigência do Contrato: 25/04/2018 à 24/06/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 25 de abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7EB403B5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE2018/030SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/030SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto **Aquisição de material permanente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/Ce, conforme Termo de Referência e as condições do Edital e seus Anexos.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 21/05/2018. Abertura das Propostas: 21/05/2018 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 21/05/2018 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá, em 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:DF2EEE8E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/032SDS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/032SDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que tem como objeto **Aquisição de alimentação pronta de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2018 às 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará.** Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Quixadá – CE.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial,

Em 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:06D746FA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/033SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/033SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto a **Locação de usina de oxigênio (inclusive ar medicinal) com capacidade de geração de 5,3m³/hora de oxigênio. Equipada com secador por adsorção para produção de 20m³/hora de ar medicinal e 48m³/hora de vácuo clínico**

para suprir as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Quixadá/CE, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 22 de Maio de 2018 às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5063FCE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 15/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA MELO, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o dia 1º de maio de 2018, terça-feira, feriado nacional em razão do Dia Mundial do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em sua normalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

§ 1º. Durante o período abrangido por este decreto, está excluído do ponto facultativo a Secretaria Municipal de Educação, em todos os seus Órgãos, considerando o respeito ao calendário escolar;

§ 2º. Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo e do feriado nacional os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, respeitando, ainda, o calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 27 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA MELO
Vice-Prefeito Municipal de Quixelô
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8688A6D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da **XVI MARCHA DOS VEREADORES EM BRASÍLIA-DF**, nos dias 23,24,25 e 26 de Abril de 2018, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:B318CCB9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, para atualizar seus dados cadastrais no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no dia 24 de Abril de 2018, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7297144F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0191/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Quixeré no dia 30 de ABRIL de 2018, uma segunda feira, tendo em vista o Feriado Nacional do Dia do Trabalho, 1º de Maio de 2018, uma terça feira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:5DC6304F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0192/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:0B7469CA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0193/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução

001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2A9F5DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0194/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:02B565A3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0195/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:A8B7499E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0196/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:43D07638

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0197/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:DCBC64C4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0198/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:5695109B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0199/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de Abril de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:29E0B538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.17.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria do Socorro de Sousa Ribeiro, cargo de Assistente de Saúde Padrão VII: Motorista, Classe "C" referência "11" Matrícula 060221-3 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2018 até 18 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33504231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.20.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria de Fatima Brito Fonseca, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista, Classe “C” referência “11” Matrícula 041410-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de abril de 2018 até 22 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:973ADFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.23.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Margarida de Fatima E Silva, cargo de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, Classe “A” referência “02” Matrícula 090948-3 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2018 até 24 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE9C95AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.24.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Eneide de Sousa, cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” referência “01” Matrícula 080649-8 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0CAFE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.25.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Cezar Maria de Brito Bezerra, cargo de Professor Educação Básica I, Classe “C” referência “01” Matrícula 041548-0 e cargo de Professor Educação Básica I, Classe “C” referência “01” Matrícula 041862-5 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de abril de 2018 até 26 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A268D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.16.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Francisca Maria Gonçalves Lima, cargo de Professor Educação Básica I, classe “C” referência “01” Matrícula 042004-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de abril de 2018 até 16 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:880CF60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.17.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Francisca Luisa Lima Oliveira Moraes, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Classe “B” referência “07” Matrícula 041277-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2018 até 19 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6931C65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.19.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Rita de Cassia de Sousa, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Classe “B” referência “09” Matrícula 041428-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de abril de 2018 até 21 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05B1CB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.20.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Antonio Wilson Santiago, cargo de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, Classe “B” referência “05” Matrícula 041463-8 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de abril de 2018 até 22 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:936F8173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.23.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Zila Maria de Deus Araujo, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar em Enfermagem, Classe “B” referência “05” Matrícula 041308-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2018 até 25 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A94B39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.24.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Gonçalo Honorato de Lima, cargo de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, Classe “B” referência “05” Matrícula 041439-5 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de abril de 2018 até 26 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C84D4308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.16.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Erismar Ferreira Maia, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041916-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6933A251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.17.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Sonia Maria Lima, cargo de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, Classe “C” referência “11” Matrícula 060326-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2018 até 18 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06123616

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.19.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Luzirene Xavier de Lima, cargo de Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 122708-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2018 até 20 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1853E12B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.16.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Francisco Manoel da Cunha, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041343-7, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2018 até 18 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF8AFBC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.17.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Zila Maria de Deus Araujo, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar em Enfermagem, Classe “B” referência “05” Matrícula 041308-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F7421A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.16.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Taciana Maria Almeida Sousa, cargo de Professor Educação Básica II, Classe “B” referência “01” Matrícula 121395-4 e Professor Educação Básica I, Classe “C” referência “01” Matrícula 041788-2 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2018 até 18 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2F7426C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.16.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Raimunda Edileuza Batista da Silva, cargo de Professor Educação Básica II, Classe “B” referência “01” Matrícula 042032-8 e Professor Educação Básica II, Classe “B” referência “01” Matrícula 060337-6 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EBAF961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.16.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Erivan Cunha Sousa, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, Classe “B” referência “05” Matrícula 060204-3 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:106F0255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.16.04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Soledade de Lima Gomes, cargo de Professor Educação Básica II, Classe “B” referência “01” Matrícula 041546-4 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C78DFCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.16.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Robecio de Sousa Almeida, cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias, Classe “A” referência “01” Matrícula 122004-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2BB2BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.12.04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Luzirene Xavier de Lima, cargo de Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 122708-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de abril de 2018 até 13 de abril de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB7A396F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DA PENHA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.804.623-56, RG N.º 2001099097183 SSP/CE, do cargo de **ASSISTENTE TECNICO** do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril DE 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:02633674

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2018

Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Tabuleiro do Norte.

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Cultura, comunica que está procedendo chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil localizadas no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Fomento, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para promoção, fomento e a difusão das apresentações artísticas e culturais das quadrilhas juninas de Tabuleiro do Norte. As propostas serão apresentadas do dia: 28 de abril até o dia 28 de maio de 2018, das 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, na sala do MROSC/NAAC, situada no Palácio do Tamarindo, rua Padre Cícero, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE. Maiores informações pelo fone (88) 9. 9623 – 6048 ou pelo e-mail: secult@tabuleirodonorte.ce.gov.br. O edital está disponível na página www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte-Ce., em 27 de abril de 2018.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Secretária de Cultura

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1654ABB4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 18.04.01/2018 – DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8395E0E5

SEOSP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MACENA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6E6B5824

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23.04.01.2018-

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 2/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Município de Alcântaras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, com sede administrativa à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDEB, neste ato representada por sua Secretária, torna público o presente Edital, que divulga os Resultados preliminares do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização realizado com base no Edital nº 1/2018 de 23/04/2018, disposta no Anexo Único deste Edital.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 26 de abril de 2018.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Anexo Único

Resultado preliminar do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização

Nº	NOME	Graduação Pedagogia	Graduando Pedagogia	Ensino Médio	Graduação Outras Áreas	Experiência	TOTAL	Situação
1º	Bianca Nathalia Carvalho Gomes Dias	6,0	0,0	3,0	0,0	2,5	11,5	Classificado
2º	Maria Erika da Silva Oliveira	0,0	4,0	3,0	0,0	2,5	9,5	Classificado
3º	Beatriz do Nascimento Menezes	6,0	0,0	3,0	0,0	0,0	9,0	Classificado
4º	Rosinele Silva Herculano	6,0	0,0	3,0	0,0	0,0	9,0	Classificado
5º	Luciana de Araújo Lacerda Brandão	0,0	4,0	3,0	0,0	0,0	7,0	Classificado
6º	Eduarda Magalhães Moreira Albuquerque	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificado
7º	Thaylan Carvalho Costa	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificável
8º	Patricio Rodrigues da Silva	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificável

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FCCDD145

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 3/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Município de Alcântaras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, com sede administrativa à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDEB, neste ato representada por sua Secretária, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado Final do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização realizado com base no Edital nº 1/2018 de 23/04/2018, disposta no Anexo Único deste Edital.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 27 de abril de 2018.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Anexo Único**Resultado preliminar do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização**

Nº	NOME	Graduação Pedagogia	Graduando Pedagogia	Ensino Médio	Graduação Outras Áreas	Experiência	TOTAL	Situação
1º	Bianca Nathalia Carvalho Gomes Dias	6,0	0,0	3,0	0,0	2,5	11,5	Classificado
2º	Maria Erika da Silva Oliveira	0,0	4,0	3,0	0,0	2,5	9,5	Classificado
3º	Beatriz do Nascimento Menezes	6,0	0,0	3,0	0,0	0,0	9,0	Classificado
4º	Rosinele Silva Herculano	6,0	0,0	3,0	0,0	0,0	9,0	Classificado
5º	Luciana de Araújo Lacerda Brandão	0,0	4,0	3,0	0,0	0,0	7,0	Classificado
6º	Eduarda Magalhães Moreira Albuquerque	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificado
7º	Thaylan Carvalho Costa	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificável
8º	Patricio Rodrigues da Silva	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	Classificável

Publicado por:Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9D3AB085

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

